



EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA PROFESSOR TUTOR ANOS INICIAIS 2026.

A Unidade Regional de Ensino (URE) Centro-Oeste, localizada na Avenida Rio Branco nº 1260, Campos Elíseos – São Paulo, em consonância com a [Resolução SEDUC Nº 2, de 9 de janeiro de 2026](#), que institui o Programa Professor Tutor Anos Iniciais, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) e com a [Portaria SUPED de 26 de janeiro de 2026](#), torna público o EDITAL de processo seletivo para a função de Professor Tutor dos Anos Iniciais, com vistas ao ano letivo de 2026.

O presente edital destina-se à seleção de docentes para atuação na recomposição das aprendizagens de Língua Portuguesa e Matemática, visando o desenvolvimento de atividades presenciais para as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental nas unidades escolares listadas no Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. A atuação como Professor Tutor dos Anos Iniciais tem por finalidade o desenvolvimento de atividades presenciais, a serem realizadas em uma ou mais unidades escolares vinculadas a esta Unidade Regional de Ensino;
- b. Poderão inscrever-se no processo seletivo os **docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação** que tenham participado do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, observadas as condições estabelecidas neste edital e nas normas vigentes da Secretaria da Educação;
- c. O processo seletivo será realizado em fases sucessivas e eliminatórias, **compreendendo as etapas de inscrição, entrevista e classificação**, desenvolvidas conforme estabelecido neste edital.

2. DOS REQUISITOS E ATUAÇÃO

- a. A atribuição de aulas deve observar a preferência aos docentes com as seguintes formações, nesta ordem:
 - i. Curso Normal Superior;
 - ii. Licenciatura em Pedagogia ou Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - iii. Habilitação Específica para o Magistério – HEM ou Curso Normal de Nível Médio;
 - iv. Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - v. Programa Especial de Formação Pedagógica de nível superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação para o Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
 - vi. sejam licenciados em Língua Portuguesa ou em Matemática, com especialização em alfabetização ou letramento; ou
 - vii. sejam bacharéis ou tecnólogos, com qualificação em Língua Portuguesa ou em Matemática, com especialização em alfabetização ou letramento.



- b. Durante as aulas regulares, a atuação do Professor Tutor deverá ser organizada em conjunto com o professor regente, cumprindo a carga horária de 3 aulas semanais por turma (2 aulas de Língua Portuguesa e 1 aula de Matemática), nas seguintes atividades:
- i. apoiar o professor regente no diagnóstico dos estudantes com maior defasagem nas aprendizagens e suas limitações;
 - ii. apoiar o professor regente na elaboração do plano de ensino para reforço e recuperação e recomposição, contendo as habilidades previstas e as atividades a serem utilizadas;
 - iii. trabalhar com os estudantes que apresentam maior defasagem nas aprendizagens durante as aulas regulares para que desenvolvam as competências e habilidades dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática previstas para o período, no seu ritmo;
 - iv. utilizar os recursos didáticos disponibilizados pela SEDUC para a recomposição das aprendizagens e outros que contribuam para o desenvolvimento dos estudantes, desde que alinhados à proposta pedagógica do Programa;
 - v. participar das formações para reforço e recuperação realizadas pela equipe gestora da UE, URE ou órgão setorial;
 - vi. adotar, durante as aulas, estratégias e práticas pedagógicas que promovam a melhoria da aprendizagem;
 - vii. acolher e motivar os estudantes, criando um ambiente de aprendizado positivo e encorajador; e
 - viii. apoiar a aplicação de avaliações de aprendizagem para os estudantes.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- a. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital. O candidato deverá ler atentamente todas as orientações antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas.
- b. A participação do candidato no processo seletivo será indeferida quando:
 - i. o formulário de inscrição for preenchido de forma incorreta;
 - ii. não forem atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
 - iii. houver constatação, a qualquer tempo, de divergência, omissão ou inveracidade nas informações ou nos documentos declarados;
 - iv. não comparecimento à entrevista ou outras etapas deste processo.
- c. **Inscrição:** Esta etapa objetiva verificar o atendimento aos requisitos previstos neste edital bem como proceder a sua classificação para fases seguintes.
 - i. O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme **Anexo I** deste edital, ficando dispensada a apresentação presencial na URE para entrega documental;
 - ii. Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados por outros meios, como e-



- mail, aplicativos de mensagens ou via postal;
- iii. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações.
- d. **Entrevista:** A entrevista será conduzida pela equipe gestora da unidade escolar para analisar o perfil, os documentos de formação acadêmica e a disponibilidade do candidato.
- i. Encerrado o período de inscrições, os diretores das Unidades Escolares indicadas em primeira opção entrarão em contato com os docentes para o agendamento das entrevistas;
- ii. A indicação das unidades escolares servirá como referência para a organização das entrevistas, não garantindo a atribuição automática;
- iii. A convocação para a entrevista será realizada pela UE, por meio de canais oficiais, com indicação de data, horário, local e formato (presencial ou online);
- iv. A convocação para entrevista observará a demanda de vagas, podendo ser convocados para entrevista apenas os candidatos em número compatível com a necessidade de cada UE;
- v. A não convocação para a entrevista não configura indeferimento da inscrição, permanecendo o candidato apto à eventual convocação durante o período de validade do processo seletivo, conforme disponibilidade de vagas;
- vi. **Avaliação:** Na entrevista, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:
1. experiência docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
2. atuação em projetos, ações ou atividades pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento matemático;
3. formação relacionada aos processos de alfabetização, letramento matemático, reforço, recuperação e recomposição das aprendizagens;
4. disponibilidade para atuação no Programa, considerando a organização das turmas, da jornada e das unidades escolares envolvidas;
5. outros critérios estabelecidos a depender da realidade ou modalidade da UE, desde que compatíveis com os objetivos do Programa Professor Tutor Anos Iniciais e observadas as orientações da URE.
- e. **Classificação:** A classificação dos candidatos se dará com a nota da entrevista e será realizada pela UE, considerando os critérios estabelecidos neste edital.
- i. Caberá à equipe gestora da UE proceder a classificação dos candidatos entrevistados e encaminhar à URE a relação dos candidatos classificados como deferidos, com a respectiva nota, ou indeferidos na etapa de entrevista;
- ii. A URE será responsável pela validação das informações e pela divulgação do resultado do processo seletivo, por meio de seus canais oficiais, contendo a relação dos candidatos classificados por unidade escolar;
- iii. Os docentes que já atuam na unidade escolar em que participam do processo seletivo, se aprovados, terão prioridade na atribuição na respectiva unidade;
- iv. Os candidatos deferidos no processo que não forem convocados para assumir



- a vaga na unidade da entrevista, poderão ser remanejados para outras unidades com vagas disponíveis, conforme indicação da URE;
- v. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas, a ordem de classificação e as normas vigentes de atribuição de classes e aulas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a. Caso surjam novas vagas ao longo do ano letivo, ou ocorram desistências, afastamentos ou impedimentos de candidatos já convocados, a URE poderá convocar outros candidatos deferidos;
- b. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano;
- c. Este edital é regido pelas Resoluções e Portarias de Atribuição Anual de Classes e Aulas de 2026 que estão em vigor e por aquelas que vierem a surgir durante o ano vigente.

ANEXO I – Formulário de Inscrições: <https://forms.gle/vU5XstgPoWDiEKiu6>

INSCRIÇÕES (pelo formulário): das 16h30 do dia 05/02/2026 às 23h59 do dia 09/02/2026.

AGENDAMENTO DA ENTREVISTA (por telefone e/ou e-mail): das 8h às 18h do dia 11/02/2026.

ENTREVISTAS (nas escolas): 12/02/2026.

PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL: 13/02/2026 (a partir das 16h).

INÍCIO DA ATUAÇÃO: 19/02/2026.

ANEXO II – Vagas nas Unidades Escolares:

ESCOLA – ANOS INICIAS	QUANTIDADE DE TURMAS	QUANTIDADE DE AULAS
E.E. CLORINDA DANTI (PEI)	2	20 (Língua Portuguesa)
E.E. ADOLFO TRIPOLI	23	69
E.E. ALCIDES DA COSTA VIDIGAL	16	48
E.E. AUGUSTO DO AMARAL	07	21
E.E. HELENA LEMMI	12	36
E.E. HENRIQUE DUMONT VILLARES	30	90
E.E JACYRA MOYA	26	78
E.E. LUIS ELIAS ATTIE	16	48



Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE
Avenida Rio Branco, nº 1.260 – Centro – São Paulo/SP CEP 01206-001 Telefone: 11 3866-3510
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: decto@educacao.sp.gov.br

E.E. MÁRIO DE ANDRADE	20	60
E.E. ODAIR MANDELA	01	03
E.E. OSWALDO WALDER	06	18
E.E. PAULO ROSSI	04	12

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026

Jane Rubia Adami da Silva
Coordenadora-Dirigente da URE Centro-Oeste